HOSPITAL Pona HELENA

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Implante por cateter de bioprótese aórtica (TAVI)

O (A) paciente	data de nascimento//,
ou seu responsáveltodos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.	, declara, para 078/90 que dá plena autorização
ao(à) médico(a) assistente, o Dr.(a) no CRM/SC sob o n.º credenciado pelo Hospital Dona Hele necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como a realiza CATETER DE BIOPRÓTESE AÓRTICA (TAVI) , e todos que o incluem sangue ou outras condutas médicas que venham ao encontro das nece profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. De médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, s antes apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnósti adotados no tratamento proposto para ser autorizado.	ar o procedimento de IMPLANTE POR , inclusive anestesias, transfusões de essidades clínicas, podendo o referido clara, outrossim, que o(a) referido(a) a Médica e no artigo 9° da Lei 8.078/90 sugeriu o tratamento médico-cirúrgico

INDICAÇÕES DO PROCEDIMENTO:

- Pacientes com estenose aórtica sintomática com área valvar aórtica < 1.0 cm2
- Pacientes com moderado e alto risco cirúrgico estimado através do Euroscore e/ou STS score

CONTRAINDICAÇÕES ABSOLUTAS E RELATIVAS DO PROCEDIMENTO:

- Estenose aórtica congênita ou válvula aórtica bicúspide
- Estenose aórtica não calcificada
- Evidência de massa intracardíaca, trombos ou vegetações.
- Endocardite bacteriana ativa ou outra infecção ativa.
- Doença arterial coronária não tratada.
- Disfunção ventricular severa com FE < 20%
- Angina instável no inicio do procedimento.
- Acidente vascular cerebral AVC
- Paciente que não tolera terapia antiplaquetária
- Problemas de coagulação severa
- Cardiomiopatia hipertrófica com sino-obstrução
- Presença de bio-prótese.
- Embolia pulmonar recente
- Ateroma significativo de vasos femorais e ilíacos
- Deformidade Severa de tórax
- Tortuosidade Severa de vasos femorais e ilíacos
- Pacientes com enxertos íleo-femoral bilateral

COMPLICAÇÕES POTENCIAIS COMO:

- Acidente vascular cerebral AVC.
- Arritmia.
- Bloqueio Atrioventricular podendo necessitar de Implante de Marca-passo definitivo.
- Infarto Agudo do Miocárdio.
- Insuficiência Renal.
- Infecção*
- HemoPneumotórax.
- Complicações vasculares e/ou hemodinâmicas.
- Perfurações vasculares ou cardíacas.
- Riscos inerentes à anestesia e a utilização de materiais e equipamentos (ecocardiograma transesofágico).
- Cirurgia cardíaca e/ou vascular de emergência
- Morte
- Recall de prótese, órtese e/ou material especial**

*INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se

HOSPITAL Dona HELENA

TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Implante por cateter de bioprótese aórtica (TAVI)

como parâmetro o NNIS (*Nacional Nosocomial Infectores Surveillance* – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceito e que são:

- 1. **Cirurgias limpas** 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. **Cirurgias potencialmente contaminadas** 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. **Cirurgias contaminadas** 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. **Cirurgias infectadas** 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

**RECALL: O fabricante pode solicitar o recolhimento "*recall*" de determinado(s) lote(s) de órtese(s), prótese(s) e/ou materiais especiais, se identificar alguma irregularidade técnica ou quebra de qualidade do produto. Caso a órtese, prótese e/ou material especial utilizado no meu procedimento seja do mesmo lote de um *recall*, estou ciente que deverei passar por avaliação médica, com objetivo de investigar a necessidade de retirada do respectivo material, visando a redução do risco à minha saúde. Neste caso, declaro estar ciente que poderão haver custos relativos à consultas, exames e até mesmo nova cirurgia, os quais não serão de responsabilidade do Hospital Dona Helena.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>, e riscos pela não realização do tratamento proposto. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a **IMPLANTE POR CATETER DE BIOPRÓTESE AÓRTICA (TAVI)** tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O (A) médico (a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existente.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Ainda, fica instituído que, caso o procedimento não seja realizado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia imediatamente posterior àquele da assinatura, o presente termo perderá sua validade, sendo necessária a elaboração de novo documento.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Deve ser preenchido pelo médico assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.			
Nome do médico	Assinatura	CRM	



TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Implante por cateter de bioprótese aórtica (TAVI)

Joinville (SC), de de	Hora::
22112222	
CONCORDA	NCIA DOS ENVOLVIDOS
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente
RG N°	RG Nº
NOME	NOME
Joinville (SC), de de	Hora::

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9º. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias, médico e paciente/responsável.